

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 47/2001

(Revogada pela Portaria SES Nº 1.235/2022)

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constitucionais que afirmam a saúde como um direito de todos e dever do estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (Artigos 196 e 197);

Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e ascendente, com gestão única em cada esfera de governo e com a participação de toda a sociedade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional com os municípios;

Considerando que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e do estado (Artigo 30 da Constituição Brasileira);

Considerando que a Municipalização Solidária da Saúde, criada por meio do Decreto nº 39.502, de 10/06/1999, e regulamentada pela Portaria SES/RS nº 09, de 10/06/1999, e de outros instrumentos legais da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), constitui-se num projeto de cooperação financeira e técnica com os municípios gaúchos;

Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica, e também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos;

Considerando o disposto nos Artigos 6º e 17 da Lei Federal 8.080, de 19/09/1990;

Considerando o Decreto Estadual nº 40.222, de 02/08/2000, que institui o Sistema de Informações em Saúde do Trabalhador (SIST) e implanta a vigilância em saúde do trabalhador, tomando as doenças e acidentes relacionados ao trabalho de notificação compulsória no Rio Grande do Sul;

Considerando a necessidade de implantação de uma Política de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as diretrizes da SES/RS na implementação do SUS;

Considerando o Protocolo de Implementação da Atenção Integral à Saúde do Trabalhador no Rio Grande do Sul;

Considerando a necessidade de implantar na gestão e nos serviços de saúde uma cultura institucional que reconheça e atue adequadamente diante dos problemas decorrentes da relação saúde e trabalho;

Considerando a Resolução nº 19/2001, de 20 de dezembro de 2001, do Conselho Estadual de Saúde do Rio Grande do Sul (CES/RS);

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 29 e a Emenda Constitucional nº 25 que trate do percentual a ser gasto em ações de serviços públicos de saúde;

RESOLVE:

Artigo 1º - Criar a Fração Saúde do Trabalhador na Municipalização Solidária da Saúde, visando a implementação e qualificação das ações da área de saúde do trabalhador no Estado do Rio Grande do Sul;

Parágrafo único - Os recursos, oriundos do orçamento 2001, serão repassados aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios, após a habilitação pela Comissão Intergestores Bipartite do Rio Grande do Sul (CIB/RS), em duas parcelas.

Artigo 2º - O total de recursos a ser repassado a cada Município foi definido a partir de um valor per capita de R\$ 0,54 (cinquenta e quatro centavos de real), conforme listado no Anexo I;

Parágrafo único - Para fins de cálculo dos recursos de que trata o caput deste Artigo, foi considerada a população do município com idade igual ou maior de 14 anos, segundo dados oficiais;

Artigo 3º - Para recebimento do recurso o município deverá apresentar:

- Plano de Aplicação dos Recursos, discutido e aprovado pelo respectivo Conselho Municipal de Saúde;
- Plano de Trabalho, discutido e aprovado no respectivo Conselho Municipal de Saúde, contendo as ações a serem desenvolvidas, bem como as metas e o impacto a ser atingido junto à saúde da população, de acordo com o Protocolo de Implementação da Atenção Integral à Saúde do Trabalhador;
- Comprovante de conta bancária no BANRISUL específica para este recurso financeiro com a denominação de "Municipalização Solidária - Fração Saúde do Trabalhador".

Parágrafo 1º - Os municípios serão habilitados ao recebimento dos recursos por meio de Resolução da Comissão Intergestores Bipartite (CIB/RS), após análise e aprovação da documentação apresentada e dos pareceres das respectivas Coordenadorias Regionais de Saúde e da Coordenação de Atenção Integral à Saúde, que fará a solicitação de habilitação do respectivo Município à Secretaria Executiva da CIB/RS.

Parágrafo 2º - Para a habilitação aos repasses de que trata esta Portaria, o Município deverá estar em dia com os Planos de Aplicação e Relatórios de Gestão relativos aos demais repasses da Municipalização Solidária da Saúde.

Artigo 5º - A prestação de contas das ações realizadas e dos valores repassados será feita através do Relatório Trimestral de Gestão do SUS, que deverá descrever os gastos realizados com os recursos de que trata esta Portaria e informar sobre as ações de saúde do trabalhador descritas nos Planos de Trabalho e realizadas (quantidade, objetivo, tipo), nº de pessoas atingidas e avaliação qualitativa (resultados esperados versus resultados atingidos).

Parágrafo 1º - As prestações de contas relativas ao Plano de Trabalho e ao Plano de Aplicação dos Recursos, após discussão e aprovação no Conselho Municipal de Saúde, conforme determina a legislação em vigor, deverão ser enviadas à SES/RS, por meio das Coordenadorias Regionais de Saúde, a cada trimestre após o recebimento dos recursos de que trata esta Portaria, até a completa utilização dos recursos recebidos.

Parágrafo 2º - Conforme rotinas e fluxos já estabelecidos, as informações constantes nos Relatórios de Gestão, serão analisadas pelas áreas próprias da SES/RS, podendo ser solicitadas informações complementares ou mesmo essas serem verificadas in loco pela SES/RS.

Parágrafo 3º - A não realização da prestação de contas, conforme os critérios e fluxos acima descritos, ou sua rejeição, acarretará na suspensão dos repasses de recursos estaduais e outras penalidades previstas na legislação.

Parágrafo 4º - A Coordenação de Atenção Integral à Saúde apresentará regularmente relatórios analíticos dos Planos de Trabalho e das ações realizadas, bem como dos impactos produzidos na implementação da Fração Especial criada por esta Portaria, que serão apresentados à CIB/RS, por meio da Secretaria Executiva, e ao CES/RS, por meio dos Relatórios de Gestão do SUS/RS.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 2001.

Márcia Luiza Jaeger

MÁRCIA LUIZA JAEGER

Secretária de Estado da Saúde.

ANEXO I

Portaria N.º 47/2001 - SES/RS

Valores por Município da Fração Saúde do Trabalhador na
Municipalização Solidária da Saúde com Recursos do Orçamento do
ano de 2001

Município	População Maior de 14 anos	Valor	
		Total	Valor das Parcelas
430003 Aceguá	2.852	1.540,08	770,04
430005 Água Santa	2.077	1.445,58	722,79
430010 Agudo	12.865	6.947,10	3.473,55
430020 Ajuricaba	5.695	3.075,30	1.537,65
430030 Alerim	5.865	3.167,10	1.583,55
430040 Alegrete	60.203	32.509,62	16.254,81
430045 Alegria	3.748	2.022,84	1.011,42
430047 Almirante Tamandaré do Sul	1.609	868,86	434,43
430050 Alpestre	6.618	3.573,72	1.786,86
430055 Alto Alegre	1.611	869,94	434,97
430067 Alto Feliz	2.220	1.198,80	599,40
430060 Alvorada	128.212	69.234,48	34.617,24
430063 Amaral Ferrador	4.125	2.227,50	1.113,75
430064 Arreista do Sul	4.923	2.658,42	1.329,21
430066 André da Rocha	847	457,38	228,69
430070 Anta Gorda	4.761	2.570,94	1.285,47
430080 Antônio Prado	9.749	5.264,46	2.632,23
430085 Arambaré	2.948	1.591,92	795,96
430087 Araricá	2.892	1.561,68	780,84
430090 Arealva	5.163	2.788,02	1.394,01
430100 Arroio do Meio	12.728	6.873,12	3.436,56
430105 Arroio do Sal	3.834	2.070,36	1.035,18
430107 Arroio do Padre	1.920	1.036,80	518,40
430110 Arroio dos Ratos	9.672	5.222,88	2.611,44
430120 Arroio do Tigre	8.536	4.609,44	2.304,72
430130 Arroio Grande	13.983	7.550,82	3.775,41
430140 Arvorezinha	7.202	3.899,08	1.949,54
430150 Augusto Pestana	5.906	3.189,24	1.594,62
430155 Áurea	2.853	1.540,62	770,31
430160 Bagé	83.383	45.026,82	22.513,41
430163 Balneário Pinhal	5.399	2.915,46	1.457,73
430165 Barão	3.998	2.167,84	1.078,92
430170 Barão de Cotegipe	4.794	2.588,76	1.294,38
430175 Barão do Triunfo	4.721	2.549,34	1.274,67
430180 Barracão	3.777	2.039,58	1.019,79
430185 Barra do Guarita	1.938	1.046,52	523,26
430187 Barra do Quaraí	2.580	1.399,20	699,60
430190 Barra do Ribeiro	8.707	4.701,78	2.350,89
430192 Barra do Rio Azul	1.716	926,64	463,32
430195 Barra Funda	1.645	888,30	444,15
430200 Barros Cassal	7.525	4.063,50	2.031,75
430205 Benjamin Constant do Sul	1.666	899,64	449,82
430210 Bento Gonçalves	67.702	36.602,28	18.301,14
430215 Boa Vista das Missões	1.519	820,26	410,13
430220 Boa Vista do Buricá	4.684	2.529,36	1.264,68
430222 Boa Vista do Cadeado	1.757	948,78	474,39
430223 Boa Vista do Incra	1.025	677,50	338,75
430225 Boa Vista do Sul	2.230	1.207,44	603,72
430230 Bom Jesus	8.202	4.429,08	2.214,54
430235 Bom Princípio	7.084	3.825,36	1.912,68
430237 Bom Progresso	1.890	1.020,60	510,30
430240 Bom Retiro do Sul	7.888	4.256,44	2.128,22
430245 Boqueirão do Leão	5.326	2.876,04	1.438,02

430250 Bossoroca	5.361	2.894,94	1.447,47
430258 Bozano	1.709	922,86	461,43
430260 Braga	2.816	1.520,64	760,32
430265 Brochier	3.419	1.846,26	923,13
430270 Butiá	14.355	7.751,70	3.875,85
430280 Caçapava do Sul	25.199	13.607,46	6.803,73
430290 Cacequi	10.633	5.741,82	2.870,91
430300 Cachoeira do Sul	64.749	34.964,46	17.482,23
430310 Cachoeirinha	78.182	42.218,28	21.109,14
430320 Cacique Doble	3.300	1.782,00	891,00
430330 Caibaté	3.738	2.018,52	1.009,26
430340 Caiçara	3.815	2.060,10	1.030,05
430350 Camaquã	43.786	23.633,64	11.816,82
430355 Camargo	1.818	981,72	490,86
430360 Cambará do Sul	4.662	2.517,48	1.258,74
430367 Campestre da Serra	2.970	1.270,80	635,40
430370 Campina das Missões	5.061	2.732,94	1.366,47
430380 Campinas do Sul	4.104	2.216,16	1.108,08
430390 Campo Bom	38.886	20.998,44	10.499,22
430400 Campo Novo	4.462	2.409,48	1.204,74
430410 Campos Borges	2.715	1.460,10	730,05
430420 Candelária	22.067	11.916,18	5.958,09
430430 Cândido Godói	5.159	2.785,86	1.392,93
430435 Gandiá	5.697	3.027,78	1.513,89
430440 Canela	24.075	13.000,50	6.500,25
430450 Gangueçu	38.436	20.755,44	10.377,72
430460 Canoas	220.697	119.176,38	59.588,19
430461 Canudos do Vale	1.442	776,68	388,34
430462 Capão Bonito do Sul	1.381	745,74	372,87
430463 Capão da Canoa	21.249	11.479,02	5.739,51
430465 Capão do Cipó	1.863	1.006,02	503,01
430466 Capão do Leão	16.835	9.090,90	4.545,45
430467 Capivari do Sul	2.289	1.236,06	618,03
430468 Capela de Santana	7.194	3.884,76	1.942,38
430469 Capitão	1.975	1.066,56	533,28
430470 Carazinho	41.401	22.356,54	11.178,27
430471 Cará	4.893	2.642,22	1.321,11
430480 Carlos Barbosa	15.739	8.499,06	4.249,53
430485 Carlos Gomes	1.353	730,62	365,31
430490 Casca	6.362	3.435,48	1.717,74
430495 Caseiros	2.045	1.104,30	552,15
430500 Gatuípe	7.585	4.085,10	2.042,55
430510 Caxias do Sul	268.599	145.043,46	72.521,73
430511 Centenário	2.287	1.234,98	617,49
430512 Cerrito	5.237	2.827,98	1.413,99
430513 Cerro Branco	3.252	1.756,08	878,04
430515 Cerro Grande	1.735	936,90	468,45
430517 Cerro Grande do Sul	5.866	3.167,64	1.583,82
430520 Cerro Largo	9.227	4.982,58	2.491,29
430530 Chapada	7.193	3.835,62	1.917,81
430535 Charqueadas	22.423	12.108,42	6.054,21
430537 Charrua	2.547	1.375,38	687,69
430540 Chiapeta	3.192	1.723,68	861,84
430543 Chuí	3.775	2.038,50	1.019,25
430544 Chuvisca	3.166	1.709,64	854,82
430545 Cidreira	6.489	3.504,06	1.752,03
430550 Ciríaco	3.894	1.994,76	997,38
430558 Colinas	1.957	1.056,78	528,39
430566 Colorado	2.978	1.608,12	804,06
430570 Condor	4.628	2.499,12	1.249,56
430580 Constantina	6.936	3.745,44	1.872,72

430563 Coqueiro Baixo	1.205	650,70	325,35
430565 Coqueiros do Sul	2.006	1.083,24	541,62
430567 Coronel Barros	1.927	1.040,56	520,28
430569 Coronel Bicaco	5.679	3.000,00	1.500,00
430593 Coronel Pilar	1.445	780,90	390,45
430595 Cotiporã	3.120	1.688,04	844,02
430597 Coxilha	2.051	1.107,54	553,77
430600 Crissiumal	10.754	5.807,10	2.903,55
430605 Cristal	4.772	2.576,88	1.288,44
430607 Cristal do Sul	1.992	1.075,68	537,84
430610 Cruz Alta	47.900	25.880,00	12.940,00
430613 Cruzaltense	1.833	989,82	494,91
430620 Cruzeiro do Sul	8.607	4.606,38	2.303,19
430630 David Canabarro	3.402	1.837,00	918,50
430632 Derubadas	2.613	1.357,02	678,51
430635 Dezesseis de Novembro	2.336	1.261,44	630,72
430637 Dilermando de Aguiar	2.272	1.220,88	610,44
430640 Dois Irmãos	17.140	9.250,04	4.625,02
430642 Dois Irmãos das Missões	1.465	781,10	390,55
430645 Dois Lajeados	2.448	1.321,92	660,96
430650 Dom Feliciano	9.031	5.200,74	2.600,37
430655 Dom Pedro de Alcântara	2.011	1.085,04	542,52
430660 Dom Pedro	29.304	16.824,16	8.412,08
430670 Dona Francisca	2.781	1.501,74	750,87
430673 Doutor Maurício Cardoso	4.610	2.492,04	1.246,02
430675 Doutor Ricardo	1.677	905,58	452,79
430676 Eldorado do Sul	19.142	10.336,00	5.168,00
430680 Encantado	13.963	7.540,02	3.770,01
430690 Encruzilhada do Sul	17.750	9.508,24	4.754,12
430692 Engenho Velho	1.419	760,26	380,13
430693 Entre Ijuís	7.014	3.787,56	1.893,78
430695 Entre Rios do Sul	2.363	1.276,02	638,01
430697 Erebangó	2.067	1.116,18	558,09
430700 Erechim	64.615	34.892,10	17.446,05
430705 Ernestina	2.252	1.210,08	605,04
430710 Herval	5.156	2.784,24	1.392,12
430720 Herval Grande	3.704	2.000,16	1.000,08
430730 Herval Seco	6.070	3.277,80	1.638,90
430740 Esmeralda	2.214	1.195,56	597,78
430745 Esperança do Sul	2.913	1.411,02	705,51
430750 Espumoso	10.802	5.881,68	2.940,84
430755 Estação	4.618	2.493,72	1.246,86
430760 Estância Velha	25.335	13.680,90	6.840,45
430770 Esteio	58.162	31.407,48	15.703,74
430780 Estrela	20.064	10.834,56	5.417,28
430781 Estrela Velha	2.573	1.389,42	694,71
430783 Eugênio de Castro	2.422	1.307,88	653,94
430786 Fagundes Varela	1.958	1.056,24	528,12
430790 Farroupilha	40.644	21.947,76	10.973,88
430800 Faxinal do Soturno	5.007	2.703,78	1.351,89
430805 Faxinalzinho	1.964	1.060,56	530,28
430807 Fazenda Vilanova	2.109	1.138,86	569,43
430810 Feliz	8.848	4.669,92	2.334,96
430820 Flores da Cunha	18.241	9.850,14	4.925,07
430825 Fioriano Peixoto	1.712	924,48	462,24
430830 Fontoura Xavier	7.615	4.112,10	2.056,05
430840 Formigueiro	5.543	2.993,22	1.496,61
430843 Forquilha	1.936	1.045,44	522,72
430845 Fortaleza dos Valos	3.602	1.945,06	972,53
430850 Frederico Westphalen	10.905	10.208,70	5.104,35
430860 Garibaldi	20.296	10.959,84	5.479,92
430865 Garruchos	2.504	1.352,16	676,08
430870 Gaurama	4.764	2.572,50	1.286,25
430880 General Câmara	6.330	3.418,20	1.709,10
430885 Gentil	1.281	691,74	345,87
430890 Getúlio Vargas	11.848	6.397,92	3.198,96
430900 Giruá	13.117	7.083,18	3.541,59
430905 Glorinha	4.229	2.283,66	1.141,83
430910 Gramado	21.440	11.577,80	5.788,90
430912 Gramado dos Loureiros	1.675	904,50	452,25
430915 Gramado Xavier	2.441	1.318,14	659,07
430920 Gravataí	167.187	90.280,98	45.140,49
430925 Guabiju	1.208	695,52	347,76
430930 Guaiíba	67.085	36.225,90	18.112,95
430940 Guaporé	15.937	8.119,80	4.059,90
430950 Guarani das Missões	6.429	3.471,66	1.735,83
430955 Harmonia	2.785	1.503,90	751,95
430957 Herveiras	2.033	1.097,82	548,91
430960 Horizontina	12.940	6.992,46	3.496,23
430965 Hulha Negra	3.474	1.875,96	937,98
430970 Humaitá	3.783	2.032,02	1.016,01
430975 Ibarama	3.072	1.656,88	828,44
430980 Ibiaçá	3.524	1.902,90	951,45
430990 Ibiraiaras	5.108	2.758,32	1.379,16
430995 Ibirapuitã	2.862	1.545,48	772,74
431000 Ibirubá	13.867	7.488,18	3.744,09
431010 Igrejinha	19.820	10.594,80	5.297,40
431020 Ijuí	55.182	29.708,28	14.854,14
431030 Ilópolis	2.993	1.616,22	808,11
431033 Imbé	8.952	4.834,08	2.417,04
431036 Imigrante	2.366	1.269,52	634,76
431040 Independência	5.191	2.803,14	1.401,57
431041 Inhacorá	1.660	896,40	448,20
431043 Ipê	4.119	2.224,20	1.112,10
431046 Ipiranga do Sul	1.529	825,86	412,93
431050 Iraí	6.344	3.425,76	1.712,88
431053 Itaara	3.264	1.762,56	881,28
431055 Itacurubi	2.497	1.348,38	674,19
431057 Itapuca	1.825	985,60	492,80
431060 Itaqui	27.254	14.717,16	7.358,58
431065 Itati	2.024	1.092,96	546,48
431070 Itatiba do Sul	3.390	1.830,60	915,30
431075 Ivorá	1.843	995,22	497,61
431080 Ivoti	11.416	6.164,64	3.082,32
431085 Jaboticaba	3.111	1.679,94	839,97
431087 Jacuizinho	1.633	881,82	440,91
431090 Jacutinga	2.740	1.482,84	741,42
431100 Jaguarão	22.215	11.996,10	5.998,05
431110 Jaguaré	9.215	4.976,10	2.488,05
431112 Jaguairana	3.341	1.804,14	902,07
431113 Jari	2.642	1.426,88	713,44
431115 Jóia	5.847	3.157,38	1.578,69
431120 Júlio de Castilhos	14.203	7.600,62	3.800,31
431123 Lagoa Bonita do Sul	1.763	952,02	476,01
431125 Lagoa	4.183	2.258,82	1.129,41
431127 Lagoa dos Três Cantos	1.247	673,38	336,69
431130 Lagoa Vermelha	20.140	10.879,82	5.439,91
431140 Lajeado	44.204	23.870,16	11.935,08
431142 Lajeado do Bugre	1.615	872,10	436,05
431150 Lavras do Sul	5.988	3.238,92	1.619,46
431160 Liberato Salzano	4.260	2.300,40	1.150,20
431162 Lindolfo Collor	3.273	1.767,42	883,71
431164 Linha Nova	1.252	676,08	338,04
431170 Machadinho	3.859	2.083,86	1.041,93
431171 Maçambará	3.489	1.884,06	942,03
431173 Mampituba	2.113	1.141,02	570,51
431175 Manoel Viana	5.090	2.753,46	1.376,73
431177 Maquiné	5.280	2.856,06	1.428,03
431179 Maratá	1.894	1.022,76	511,38
431180 Maratá	21.047	11.365,36	5.682,68
431190 Marcelino Ramos	4.302	2.329,06	1.164,53
431198 Mariana Pimentel	2.816	1.520,64	760,32
431200 Mariano Moro	1.753	946,82	473,41
431205 Marques de Souza	3.309	1.786,86	893,43
431210 Mata	4.066	2.195,64	1.097,82
431213 Mato Castelhano	1.815	980,10	490,05
431215 Mato Leitão	2.455	1.325,70	662,85
431217 Mato Queimado	1.449	782,46	391,23
431220 Maximiliano de Almeida	3.611	2.057,94	1.028,97
431225 Minas do Leão	5.148	2.778,84	1.389,42
431230 Miraguaí	3.404	1.838,16	919,08
431235 Montauri	1.250	675,00	337,50
431237 Monte Alegre dos Campos	2.150	1.184,24	592,12
431238 Monte Belo do Sul	2.253	1.216,62	608,31
431240 Montenegro	39.511	21.335,94	10.667,97
431242 Morro do Sul	1.709	955,26	477,63
431244 Morrinhos do Sul	2.584	1.395,36	697,68
431245 Morro Redondo	4.592	2.479,68	1.239,84
431247 Morro Reuter	3.808	2.055,24	1.027,62
431250 Mostardas	8.610	4.506,40	2.253,20
431260 Muçuna	3.704	2.000,16	1.000,08
431261 Muitos Capões	2.144	1.157,76	578,88
431262 Muliterno	1.200	631,20	315,60
431265 Não-Me-Toque	10.631	5.740,74	2.870,37
431267 Nicolau Vergueiro	1.364	736,50	368,25
431270 Nonoai	8.426	4.550,04	2.275,02
431275 Nova Alvorada	1.988	1.073,52	536,76
431280 Nova Araçá	2.501	1.350,54	675,27
431290 Nova Bassano	6.023	3.252,42	1.626,21
431295 Nova Boa Vista	1.689	912,06	456,03
431300 Nova Brésia	2.332	1.250,28	625,14
431301 Nova Candelária	2.092	1.128,88	564,44
431303 Nova Esperança do Sul	2.911	1.571,94	785,97
431306 Nova Hartz	10.888	5.878,44	2.939,22
431308 Nova Pádua	1.869	1.009,26	504,63
431310 Nova Palma	4.485	2.421,90	1.210,95
431320 Nova Petrópolis	13.298	7.180,92	3.590,46
431330 Nova Prata	14.003	7.561,62	3.780,81
431333 Nova Ramada	2.000	1.080,00	540,00
431335 Nova Roma do Sul	2.306	1.203,84	601,92
431337 Nova Santa Rita	11.230	6.064,20	3.032,10
431339 Novo Gabraís	2.670	1.441,80	720,90
431340 Novo Hamburgo	170.190	91.902,60	45.951,30
431342 Novo Machado	3.454	1.865,16	932,58
431344 Novo Tiradentes	1.854	893,16	446,58
431346 Novo Xingu	1.303	703,62	351,81
431349 Novo Barreiro	2.693	1.454,22	727,11
431350 Osório	26.119	14.104,28	7.052,14
431360 Palm Filho	3.441	1.856,14	928,07
431365 Paimões do Sul	7.803	4.213,62	2.106,81
431370 Palmeira das Missões	24.893	13.334,22	6.667,11
431380 Palmitinho	4.686	2.531,52	1.265,76
431390 Panambi	23.726	12.613,12	6.306,56
431395 Pantano Grande	7.923	4.278,42	2.139,21
431400 Parai	4.540	2.461,60	1.230,80
431402 Paraíso do Sul	5.503	2.971,82	1.485,91
431403 Parci Novo	2.502	1.351,08	675,54
431405 Parobé	31.495	17.007,30	8.503,65
431406 Passa Sete	3.173	1.713,42	856,71
431407 Passo de Sobrado	4.260	2.300,40	1.150,20
431410 Passo Fundo	121.008	65.344,32	32.672,16
431413 Paulo Bento	1.568	846,72	423,36
431415 Paverama	5.904	3.188,10	1.594,05
431417 Pedras Altas	1.931	1.042,74	521,37
431420 Pedro Osório	6.042	3.262,68	1.631,34
431430 Pejuçara	2.961	1.598,94	799,47
431440 Pelotas	240.088	129.048,00	64.524,00
431442 Picada Café	3.640	1.965,60	982,80
431445 Pinhal	1.694	914,78	457,39
431446 Pinhal da Serra	1.707	921,78	460,89
431447 Pinhal Grande	3.311	1.787,94	893,97
431449 Pinheirinho do Vale	2.736	1.477,44	738,72
431450 Pinheiro Machado	10.362	5.595,48	2.797,74
431453 Pinto Bandeira	1.961	1.058,94	529,47
431455 Pirapó	2.235	1.206,90	603,45
431460 Piratini	15.067	8.136,18	4.068,09
431470 Planalto	7.640	4.125,60	2.062,80
431475 Poço das Antas	1.449	782,46	391,23
431477 Pontão	2.608	1.408,32	704,16
431478 Ponte Preta	1.490	804,60	402,30
431480 Portão	17.752	9.588,08	4.794,04
431490 Porto Alegre	1.037.015	559.988,10	279.994,05
431500 Porto Lucena	4.670	2.521,80	1.260,90
431505 Porto Mauá	2.015	1.088,10	544,05
431507 Porto Vera Cruz	1.755	947,70	473,85
431510 Porto Xavier	7.780	4.201,20	2.100,60
431513 Pouso Novo	1.510	815,40	407,70
431514 Presidente Lucena	1.517	819,18	409,59
431515 Progresso	4.298	2.320,92	1.160,46
431517 Protásio Alves	1.583	854,82	427,41
431520 Putinga	3.314	1.789,58	894,79
431530 Guarani	17.411	9.401,94	4.700,97

431531 Quatro Irmãos	1.289	696,06	348,03
431532 Quevedos	1.846	996,84	498,42
431535 Quinze de Novembro	2.738	1.478,52	739,26
431540 Redentora	6.464	2.950,56	1.475,28
431545 Relvado	1.616	872,64	436,32
431550 Restinga Seca	12.054	6.509,16	3.254,58
431555 Rio dos Índios	3.067	1.656,18	828,09
431560 Rio Grande	137.060	74.012,40	37.006,20
431570 Rio Pardo	27.646	14.928,84	7.464,42
431575 Riozinho	2.979	1.606,66	804,33
431580 Roca Sales	7.182	3.676,28	1.838,14
431590 Rodeio Bonito	3.947	2.131,38	1.065,69
431595 Rolador	1.074	1.065,96	532,98
431600 Rolante	13.218	7.137,72	3.568,86
431610 Ronda Alta	7.158	3.865,32	1.932,66
431620 RONDINHA	4.470	2.413,80	1.206,90
431630 Roque Gonzales	5.380	2.910,06	1.455,03
431640 Rosário do Sul	29.561	15.962,94	7.981,47
431642 Sagrada Família	1.802	973,08	486,54
431643 Saldanha Marinho	2.409	1.300,86	650,43
431645 Salto do Jacuí	8.061	4.352,94	2.176,47
431647 Salvador das Missões	1.972	1.064,88	532,44
431650 Salvador do Sul	4.320	2.332,80	1.166,40
431660 Sananduva	10.829	5.847,66	2.923,83
431670 Santa Bárbara do Sul	6.979	3.768,66	1.884,33
431673 Santa Cecília do Sul	1.235	666,90	333,45
431675 Santa Clara do Sul	3.696	1.995,84	997,92
431680 Santa Cruz do Sul	80.468	43.452,72	21.726,36
431690 Santa Maria	181.473	97.995,42	48.997,71
431695 Santa Maria de Herval	4.480	2.410,20	1.205,10
431697 Santa Margarida do Sul	1.584	855,36	427,68
431700 Santana da Boa Vista	6.540	3.531,60	1.765,80
431710 Santana do Livramento	65.709	35.482,86	17.741,43
431720 Santa Rosa	46.810	25.277,40	12.638,70
431725 Santa Tereza	1.382	746,28	373,14
431730 Santa Vitória do Palmar	24.045	12.984,30	6.492,15
431740 Santiago	36.407	19.659,78	9.829,89
431750 Santo Ângelo	55.328	29.877,12	14.938,56
431755 Santo Antônio do Palma	1.628	879,12	439,56
431760 Santo Antônio da Patrulha	27.211	14.693,94	7.346,97
431770 Santo Antônio das Missões	8.894	4.802,76	2.401,38
431775 Santo Antônio do Planalto	1.447	781,38	390,69
431780 Santo Augusto	9.957	5.376,78	2.688,39
431790 Santo Cristo	10.782	5.622,26	2.811,14
431795 Santo Expedito do Sul	1.904	1.026,18	513,09
431800 São Borja	45.260	24.440,40	12.220,20
431805 São Domingos do Sul	2.092	1.120,68	560,34
431810 São Francisco de Assis	14.923	8.058,42	4.029,21
431820 São Francisco de Paula	13.943	7.629,22	3.764,61
431830 São Gabriel	43.783	23.642,82	11.821,41
431840 São Jerônimo	14.620	7.894,80	3.947,40
431842 São João da Urtiga	3.575	1.930,50	965,25
431843 São João do Polésine	2.070	1.117,80	558,90
431844 São Jorge	2.132	1.151,26	575,63
431845 São José das Missões	2.036	1.090,44	545,22
431846 São José do Herval	1.708	922,32	461,16
431848 São José do Hortêncio	2.626	1.418,04	709,02
431849 São José do Inhacorá	1.771	956,34	478,17
431850 São José do Norte	17.386	9.388,44	4.694,22
431860 São José do Ouro	5.200	2.808,00	1.404,00
431861 São José do Sul	1.328	717,12	358,56
431862 São José dos Ausentes	2.082	1.124,28	562,14
431870 São Leopoldo	138.579	74.832,66	37.416,33
431880 São Lourenço do Sul	32.354	17.471,18	8.735,59
431890 São Luiz Gonzaga	25.245	13.632,30	6.816,15
431900 São Marcos	14.063	7.694,02	3.797,01
431910 São Martinho	4.496	2.427,84	1.213,92
431912 São Martinho da Serra	2.471	1.334,34	667,17
431915 São Miguel das Missões	5.164	2.788,56	1.394,28
431920 São Nicolau	4.269	2.305,28	1.152,64
431930 São Paulo das Missões	5.014	2.707,56	1.353,78
431935 São Pedro da Serra	2.092	1.129,66	564,83
431938 São Pedro das Missões	1.217	657,18	328,59
431937 São Pedro do Butiá	2.088	1.127,52	563,76
431940 São Pedro do Sul	12.584	6.795,36	3.397,68
431950 São Sebastião do Cai	14.616	7.892,64	3.946,32
431960 São Sepé	16.087	9.760,98	4.880,49
431970 São Valentim	2.868	1.548,72	774,36
431971 São Valentim do Sul	1.612	870,48	435,24
431973 São Valério do Sul	1.740	944,46	472,23
431975 São Vendelino	1.274	687,96	343,98

431980 São Vicente do Sul	5.016	3.194,64	1.597,32
431990 Sapiranga	48.194	26.564,70	13.282,35
432000 Sapucaia do Sul	88.058	47.551,32	23.775,66
432010 Sarandi	13.998	7.072,92	3.536,46
432020 Seberê	7.864	4.246,56	2.123,28
432023 Sede Nova	2.219	1.198,26	599,13
432026 Segredo	4.757	2.668,76	1.284,39
432030 Selbach	3.599	1.943,46	971,73
432032 Senador Salgado Filho	2.091	1.129,14	564,57
432035 Sentinela do Sul	3.562	1.923,48	961,74
432040 Serafina Corrêa	8.354	4.511,16	2.255,58
432045 Sérico	1.937	1.045,90	522,95
432050 Sertão	5.302	2.863,06	1.431,54
432055 Sertão Santana	3.921	2.117,34	1.058,67
432057 Sete de Setembro	1.733	936,82	468,41
432060 Severiano de Almeida	2.954	1.600,56	800,28
432065 Silveira Martins	1.994	1.076,76	538,38
432067 Sinimbu	7.320	3.952,80	1.976,40
432070 Sobradinho	9.959	5.377,86	2.688,93
432080 Soledade	20.851	11.259,54	5.629,77
432085 Tabai	2.714	1.465,56	732,78
432090 Tapejara	10.287	5.554,98	2.777,49
432100 Tapera	7.618	4.113,72	2.056,86
432110 Tapes	11.821	6.383,34	3.191,67
432120 Taquara	38.990	21.054,60	10.527,30
432130 Taquari	10.084	10.306,36	5.152,68
432132 Taquaruçu do Sul	2.026	1.095,12	547,56
432135 Tavares	4.045	2.184,30	1.092,15
432140 Tenente Portela	9.639	5.205,06	2.602,53
432143 Terra de Areia	6.139	3.315,06	1.657,53
432145 Teutônia	16.234	8.766,36	4.383,18
432146 Tio Hugo	1.828	987,12	493,56
432147 Tiradentes do Sul	5.187	2.800,98	1.400,49
432149 Toropi	2.463	1.330,02	665,01
432150 Torres	22.141	11.956,14	5.978,07
432160 Tramandai	22.976	11.920,60	5.960,25
432162 Traveseiro	1.821	983,34	491,67
432163 Três Arroios	2.399	1.292,22	646,11
432166 Três Cachoeiras	6.857	3.702,78	1.851,39
432170 Três Coroas	14.336	7.741,44	3.870,72
432180 Três de Maio	17.355	9.371,70	4.685,85
432183 Três Forquilhas	2.324	1.254,96	627,48
432185 Três Palmeiras	3.091	1.689,14	844,57
432190 Três Passos	17.722	9.589,88	4.794,94
432195 Trindade do Sul	3.867	2.088,18	1.044,09
432200 Triunfo	16.073	8.679,42	4.339,71
432210 Tucunduva	4.839	2.505,06	1.252,53
432215 Tunas	2.803	1.513,62	756,81
432218 Tupancí do Sul	1.230	664,20	332,10
432220 Tupanciretã	14.972	8.084,88	4.042,44
432225 Tupandi	2.316	1.250,64	625,32
432230 Tuparendi	7.025	3.783,50	1.891,75
432232 Turucu	2.764	1.492,56	746,28
432234 Ubiretama	1.956	1.057,32	528,66
432235 União da Serra	1.389	750,06	375,03
432237 Unistalda	1.842	994,68	497,34
432240 Uruguaiana	86.023	47.532,42	23.766,21
432250 Vacaria	41.347	22.327,38	11.163,69
432252 Vale Verde	2.399	1.295,46	647,73
432253 Vale do Sol	7.833	4.229,82	2.114,91
432254 Vale Real	3.252	1.756,08	878,04
432255 Vanini	1.392	751,68	375,84
432260 Venâncio Aires	46.015	24.848,10	12.424,05
432270 Vera Cruz	15.863	8.566,02	4.283,01
432280 Veranópolis	14.953	8.074,62	4.037,31
432285 Vespasiano Correa	1.739	939,00	469,50
432290 Viadutos	4.398	2.374,92	1.187,46
432300 Viamão	182.538	87.770,52	43.885,26
432310 Vicente Dutra	4.017	2.169,18	1.084,59
432320 Victor Graeff	2.475	1.336,50	668,25
432330 Vila Flores	2.373	1.281,42	640,71
432335 Vila Lângaro	1.712	924,48	462,24
432340 Vila Maria	3.133	1.691,82	845,91
432345 Vila Nova do Sul	3.216	1.736,64	868,32
432350 Vista Alegre	2.045	1.104,30	552,15
432360 Vista Alegre do Prata	1.245	672,30	336,15
432370 Vista Gaúcha	1.901	1.026,54	513,27
432376 Vitória das Missões	2.889	1.566,06	783,03
432377 Westfália	1.984	1.071,36	535,68
432380 Xangri-lá	5.723	3.090,42	1.545,21
Total	7.437.145	4.016.058,30	2.008.029,15

SECRETARIA DA SAÚDE**PORTARIA Nº 48/2001**

A Secretária de Estado da Saúde do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando as disposições constitucionais que afirmam a saúde como um direito de todos e dever do estado, que deve ser garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem ao acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, que são consideradas de relevância pública (Artigos 196 e 197);

Considerando que a implementação do Sistema Único de Saúde (SUS) é uma responsabilidade que deve ser compartilhada por todas as esferas de governo, de forma descentralizada e ascendente, com gestão única em cada esfera de governo e com a participação de toda a sociedade, principalmente por meio dos Conselhos e Conferências de Saúde;

Considerando que o processo de implantação da descentralização das ações e serviços do SUS deve ser acompanhado do repasse de recursos financeiros e de cooperação técnica e operacional com os municípios;

Considerando que compete aos municípios executar as ações e serviços de saúde, com cooperação técnica e financeira da União e do Estado (Artigo 30 da Constituição Brasileira);

Considerando que a Municipalização Solidária da Saúde, criada por meio do Decreto nº 39.582, de 10/06/1999, e regulamentada pela Portaria SES/RS nº 09, de 10/06/1999, e de outros instrumentos legais da Secretaria da Saúde do Estado do Rio Grande do Sul (SES/RS), constitui-se num projeto de cooperação financeira e técnica com os municípios gaúchos;

Considerando que a aplicação dos recursos financeiros transferidos do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde deverá, prioritariamente, financiar serviços especializados no âmbito municipal e regional, complementar a atenção básica, e também, organizar as referências regionais, observando critérios populacionais e epidemiológicos;

Considerando os dados de produção ambulatorial da atenção básica em saúde bucal, informados mensalmente pelos municípios no Sistema de Informações Ambulatoriais do SUS (SIA/SUS) nas competências de outubro de 2000 a setembro de 2001 e a pactuação de indicadores de saúde bucal;

Considerando que, historicamente as políticas públicas de saúde em todas as esferas de governo, via de regra não tem considerado a saúde bucal como prioritária no contexto da saúde geral;

Considerando a existência de uma grande demanda reprimida por acesso a serviços de atenção à saúde bucal;

Considerando a necessidade de dar continuidade à implementação da Política de Atenção Integral à Saúde Bucal no Estado do Rio Grande do Sul, conforme as diretrizes da SES/RS na implementação do SUS;

Considerando ainda a necessidade de readequar os critérios para cálculo dos recursos financeiros da Municipalização Solidária-Fração Saúde Bucal, de forma a atender a prioridades epidemiológicas, populacionais e de investimento em saúde;

Considerando o que dispõe a Emenda Constitucional Federal nº 29 e a Emenda Constitucional Estadual nº 25, que tratam do percentual a ser gasto em ações e serviços públicos de saúde;